



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Lei nº 012/2026

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro o Projeto de Lei nº 012/2026, que dispõe sobre a alteração dos limites territoriais de bairros do Município de Santana do Cariri, estabelecendo nova delimitação geográfica para fins administrativos, urbanísticos e de organização territorial.

A proposição tem por objetivo promover a atualização da divisão territorial urbana municipal, adequando os limites dos bairros à realidade atualmente verificada no processo de expansão e ocupação urbana.

II – ANÁLISE

A matéria encontra fundamento na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, abrangendo a organização territorial urbana e a definição dos limites dos bairros que compõem o Município.

Após análise da proposição, não se verifica vício de iniciativa, tampouco incompatibilidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal ou o Regimento Interno desta Casa Legislativa. A alteração dos limites territoriais dos bairros constitui medida administrativa legítima destinada a aperfeiçoar a gestão pública, o planejamento urbano e a prestação dos serviços municipais.

No tocante à técnica legislativa, o projeto apresenta redação adequada, clareza normativa e observância às normas de elaboração legislativa, permitindo sua correta interpretação e aplicação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Cariri, encontrando-se apto à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 17 de junho de 2026.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Membros da Comissão:

- **Presidente:** 
- **Relator:** _____
- **Membro:** _____